EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016

PROCESSO Nº:	001-001.787/2015
OBJETO:	Aquisição de 2 (dois) *Switches SAN*, com garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, incluindo serviços de instalação e migração, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 639.010,60** (seiscentos e trinta e nove mil e dez reais e sessenta centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL.
FORMA DE FORNECIMENTO:	Integral
INTERESSADO:	Coordenadoria de Modernização e Informática - CMI.
PARTICIPAÇÃO:	ABERTA

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:	
DATA DE ABERTURA:	**01/12/2016.**
HORÁRIO:	**09h30min.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG	www.comprasgovernamentais.gov.br - **UASG CLDF: 974004**
PREGOEIRO:	Rogerio Calixto dos Santos (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 388, de 18 de outubro de 2016, publicado no DCL nº 194, de 19/10/2016).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do pregoeiro Rogerio Calixto dos Santos designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 388, de 18 de outubro de 2016, publicado no DCL nº 194, de 19/10/2016, torna público que realizará licitação do tipo **ABERTA** - **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com base nas legislações que seguem e demais normas pertinentes:

Pregão: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Distrital nº 25.966, de 23 de junho de 2005; Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006;

Pregão eletrônico: Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374, de 03 de julho de 2014, publicado no DCL nº 117, de 07 de julho de 2014;

Legislação subsidiária: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011 e Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs 2/2010 e 4/2014;

Ato Conjunto nº 1/2015 do Ordenador de Despesas e do Secretário executivo da segunda Secretaria e demais normas.

Sanções administrativas: Decreto Distrital n° 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de 2 (dois) *Switches SAN* com 48 (quarenta e oito) portas de 16 (dezesseis) Gbps cada, com garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, multimodo, totalmente licenciadas, incluindo os serviços de instalação e configuração dos *Switchs* adquiridos e serviço de migração de 2(dois) *Switches SAN Brocade Silkworm* 4100, com 32 (trinta e duas) portas cada, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as constantes deste Edital, prevalecerão as deste Edital.

1.3 Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder nos termos do § 1º, do artigo 18, do Decreto nº 5.450/2005.

2.2. As petições deverão ser formuladas **por escrito**, protocolada no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61)3348-8650 e fax (61)3348-8651, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, **ou por meio eletrônico**, enviada para o e-mail: cpl@cl.df.gov.br. **A impugnação deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.**

2.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

2.6 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. O questionamento, ou providência solicitada, será processado e julgado na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e cpl@cl.df.gov.br.

2.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do Comprasnet, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Legislativa do Distrito Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste processo licitatório empresas jurídicas cuja atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou participar do contrato dela decorrente, os interessados que:

4.2.1 Não estejam credenciadas na forma do Item 3;

4.2.2. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país;

4.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;

4.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;

4.2.5. Constituam cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

4.2.6. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

4.2.7. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3. Não poderá participar da presente licitação as entidades preferenciais que:

4.3.1. Tenham a participação em seu capital de outra pessoa jurídica;

4.3.2. Sejam filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.3.3. Participem do capital de outra pessoa jurídica;

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico é de inteira responsabilidade da Licitante, devendo a empresa interessada garantir que haja o acompanhamento de toda a sessão pública do certame, de forma a garantir **imediata resposta** a eventuais solicitações/questionamentos feitos pelo Pregoeiro

4.6.1. A falta de resposta imediata da Licitante, por meio do sistema, caracterizará desinteresse pelo objeto do pregão; podendo, dessa forma, haver prosseguimento da sessão pública a partir da ordem de classificação, conforme art. 13, IV, do Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1 É desejável que a licitante vistorie o local onde serão executados os serviços nos termos do item 7.3.2. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

6.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e editalícias.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **valor total para cada item** em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet ou pelo e-mail: **cpl@cl.df.gov.br**, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo e posteriormente deverá protocolar sua proposta, em língua portuguesa, devendo a proposta conter:

a) Dados da Empresa: nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (email);

b) Dados bancários: nome e número do Banco, números da agência bancária e da conta-corrente e titular da conta;

c) Conter **preço unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta,** expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão;

d) Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua entrega;

7.5. Caso o prazo de que trata o item 7.4, "d", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.7. Junto à proposta a licitante deverá apresentar declaração, nos termos do art. 30, II e §6º da Lei nº 8.666/93, de que, quando da assinatura do contrato, disporá de sede, filial ou escritório em Brasília-DF, local no qual serão prestados os serviços, dotado de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados. Essa declaração é aplicável apenas às empresas que atualmente não possuem sede, filial ou escritório em Brasília – DF.

7.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. Somente a licitantes com proposta classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total de cada item (anexo II do Edital – Planilha de preços de referência)**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, se incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

10.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

10.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.9. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a Licitante será convocada a encaminhar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

11.2. A(s) licitante(s) deverão remeter, quando solicitado pelo pregoeiro, **em conjunto com a proposta de preços**, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema Comprasnet os seguintes documentos:

11.2.1. Comprovação de aptidão por meio de um ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (conforme modelo - Anexo I do Termo de Referência), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove o fornecimento de equipamentos, softwares e serviços, bem como a prestação de garantia e suporte técnico em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

11.2.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

11.2.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços/produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.2.1.3. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os equipamentos e prestados os serviços.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

11.2.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

11.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.2.4. Declaração de vistoria do local dos serviços (conforme modelo – Anexo III do Termo de Referência), quando houver;

11.2.5. Prova de inscrição ou registro da empresa e do seu Responsável Técnico, junto ao Conselho competente, se houver. Conforme legislação em vigor, no caso da Licitante vencedora possuir registro de outra localidade que não do DF, a mesma deverá apresentar certidão correspondente à sua região, com visto no Conselho respectivo do DF, previamente à contratação

11.3. As Licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além dos documentos de credenciamento exigidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**,** de 2010, ainda deverão apresentar os documentos que as supram:

11.3.1. Registro comercial (Registro Público de Empresas Mercantis), no caso de empresa individual;

11.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.3. Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

11.3.4. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

11.3.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

11.3.6. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede da Licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.7. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

11.3.8. Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

11.3.9. Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

11.3.10. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

11.3.11. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

11.3.12. Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado por profissional habilitado.

11.3.13. A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1 (um)**:

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}}$	$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$	$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}}$

11.4. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por**

cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

11.4.1. A exigência de índices de liquidez se justifica por se tratar de contrato de alto valor e de longa duração, nos termos da Lei 8.666/93, art. 31, § 2º.

11.4.2. As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

11.4.3. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de rever os cálculos, com auxílio do Serviço de Contabilidade da CLDF.

11.4.4. Serão aceitos, também, os índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF, desde que não se apresente vencida. Essa faculdade não dispensa a apresentação da documentação constante do subitem **11.3.13**.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação, a proposta e os **anexos deste Edital**, deverão ser enviados pela Licitante convocada por meio da opção *"enviar anexo"* no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou, excepcionalmente, pelo e-mail **cpl@cl.df.gov.br**. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços com o valor negociado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da declaração do vencedor no Sistema.

11.5.1. O envio do arquivo com toda a documentação por meio do *"enviar anexo"* é de inteira responsabilidade da Licitante, que deverá prepará-lo previamente, de forma a evitar falhas e agilizar seu envio, quando solicitado pelo Pregoeiro.

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à Licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

11.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à Licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

12.2. Caso haja interposição de recurso será adjudicada pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de, no mínimo, **20 (vinte) minutos**, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

13.2.2. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DO CONTRATO

14.1. A Adjudicatária, após formalmente comunicada, deverá comparecer em até 10 (dez) dias para a assinatura do contrato, **conforme modelo constante do Anexo III deste Edital**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A Adjudicatária deverá apresentar para contratação, como requisito de qualificação técnica, a documentação exigida no item 13.2.1, id. "4" e "5" do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

14.4. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.

14.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou global dos serviços contratados.

14.7. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.8. O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros a partir do "aceite" do executor do contrato, a ser designado pela Contratante.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Assinado o contrato, os serviços e materiais deverão ser disponibilizados conforme prazos e condições estabelecidos no cronograma de execução constante nos itens 7.3.4 e 9.8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto n° 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, pela execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

16.2.1 - advertência;

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

16.2.2 - multa de:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) **0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos "a" e "b" deste artigo;

d) **15% (quinze por cento)** em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente

e) até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

f) Demais sanções aplicáveis, conforme Item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

16.6. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

VI – **Atesto da execução dos serviços**, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

17.2. O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20/09/91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** (Portaria n° 259/2013, publicada no DODF n° 264 de 12/12/2013, no que couber) devidamente atestada.

17.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. DA GARANTIA

18.1. É condição essencial para a assinatura do termo de contrato a prestação de garantia contratual pela Adjudicatária, na quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades à sua escolha: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112660031471 – Modernização de sistema da informação; Subtítulo: 0006 - Modernização de sistema da informação – Câmara Legislativa do Distrito Federal – Plano Piloto; Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e material permanente e Programa de Trabalho: 0112660052557 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação; Subtítulo: 2627 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação – Câmara Legislativa do Distrito Federal – Plano Piloto; Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da Licitante que for declarada inidôneo na área da Administração Pública.

20.4. Fica reservado à Câmara Legislativa do Distrito Federal o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

20.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

20.7. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o Edital.

21.10. As obrigações constantes neste Edital não excluem as do Termo de Referência (anexo I do Edital) e as da Minuta de Contrato (Anexo III do Edital), desde que compatíveis entre si.

20.11. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros ou omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília–DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13. O Edital está disponível (**sem ônus**), na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser obtidos exclusivamente por meio do endereço eletrônico da CLDF: **www.cl.df.gov.br**, na opção "Transparência" > "Licitações" > "Pregões">"Em andamento".

20.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348-8650 e fax (61) 3348-8651, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2016.

Rogerio Calixto dos Santos
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Instrução Normativa 4/2014 SLTI-MPOG

INTRODUÇÃO
O presente Termo tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da Solução de TI a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir, bem como foi elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar da Contratação e na Análise de Riscos.

1	**DESCRIÇÃO DA DEMANDA (SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**
Aquisição de 2 (dois) switches SAN, com garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses, para compor a rede de armazenamento de dados da CLDF, conforme demais requisitos e especificações contidas neste termo.	

2	**OBJETIVO ESTRATÉGICO**	**REFERÊNCIA/NECESSIDADE ESTRATÉGICA**
1	OE15 – Garantir a infraestrutura adequada às atividades legislativas e administrativas	Alcançar as Metas e Ações estabelecidas nos Planos Setoriais da CMI, constantes no Memorando 19/2015, publicado no Suplemento do DCL de 1 de abril de 2015 e conforme ata da 3ª reunião do Gabinete da Mesa Diretora, aprovada de forma unanime e publicada no Diário da Câmara Legislativa (DCL) de 30 de março de 2015.
2		

3	**METAS DO PLANO SETORIAL (2016)**
1	Plano Setorial da CMI – Meta 3, Ação 2 – Adquirir Switches para rede SAN
2	Plano Setorial da CMI – Meta 2, Ação 4 – Garantir Serviços de Infraestrutura de TI
3	Plano Setorial da CMI – Meta 1, Ação 6 – Manter Serviços no Portal Internet, Intranet e Extranet, bem como aprimorar os serviços atualmente existentes.

4	**MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**
A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, no cumprimento de sua missão, deve buscar permanentemente a melhoria da qualidade do atendimento, exigindo grandes esforços e uma postura proativa na obtenção de resultados práticos e objetivos. Por esta razão, em fevereiro de 2007 a Direção da Casa aprovou o Ato da Mesa Diretora nº 15, que	

dispõe sobre a informatização da Câmara Legislativa do Distrito Federal, onde estão estabelecidos em seu artigo 3º os princípios desta informatização com forte ênfase aos princípios constitucionais e legais da administração pública.

No mesmo ato foram estabelecidos ainda os objetivos desta informatização (art. 4º), do qual destacamos: "Disponibilizar aos usuários internos os recursos de informática necessários..."; "Normatizar e racionalizar as rotinas e procedimentos aplicáveis aos recursos de informática..."; "Padronizar as plataformas computacionais..." e "Otimizar o uso dos equipamentos...".

Ressalta-se que a evolução da tecnologia da informação traz como consequência natural larga dependência das organizações em relação aos sistemas de informação e demais serviços disponíveis na rede interna de computadores e na Internet. As atividades da CLDF são fortemente amparadas no uso intensivo de informação e de conhecimento. Por isso, a ampliação do uso e da disponibilidade de recursos de tecnologia da informação faz parte da estratégia institucional adotada para aumentar a capacidade de resposta da casa e melhorar os processos gerenciais.

A eventual indisponibilidade de sistemas corporativos produz impacto direto sobre a produtividade dos servidores e, consequentemente, sobre o desempenho institucional. Além disso, impactam também sobre os clientes externos, parceiros, e usuários do portal da CLDF na Internet, interessados nas informações e nos serviços direcionados aos órgãos públicos e à sociedade.

A disponibilidade das soluções, para ser garantida, necessita de suporte proativo e reativo a eventuais falhas. A CMI (Coordenadoria de Modernização e Informática) tem atuado continuamente e fortemente no cumprimento dessas determinações, por meio da renovação do parque computacional da Casa, investimentos em gerenciamento e segurança, aquisição de novos produtos, incorporação de novas tecnologias, entre outros. Em outras palavras, os serviços de infraestrutura são constantemente revistos e atualizados de forma a melhor espelhar os anseios e necessidades da Casa, em conformidade com as suas metas e objetivos propostos.

É importante salientar que um dos componentes mais importantes de uma infraestrutura de TI é a sua estrutura ou rede de armazenamento, pois nela se concentra quase a totalidade dos seus dados organizacionais. Uma rede de armazenamento (SAN – *Storage Area Network*) é uma estrutura, normalmente, composta de vários dispositivos e programas (*softwares*), que se interconectam por meio de switches e cujo principal componente é a unidade de armazenamento de dados ou *storage* (denominação usual do equipamento no

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

mercado de TI).

Integram-se à rede de armazenamento outras estruturas, tais como a estrutura de *backup*, que também é composta de dispositivos (unidades de fita automatizadas, servidores e outros) e programas (*softwares*), que é a estrutura responsável pela manutenção das cópias de segurança, bem como recuperação, dos dados e informações organizacionais.

Cabe, portanto, para fins de esclarecimento e de compreensão, a definição de dados e informação. Segundo Turban[1]:

- **Dados:** são itens referentes a uma descrição primária de objetos, eventos, atividades e transações que são gravados, classificados e armazenados, mas não chegam a ser organizados de forma a transmitir algum significado específico. Os dados podem ser numéricos, alfanuméricos, figuras, sons ou imagens. Um banco de dados consiste de dados armazenados, organizados de maneira a possibilitar a sua recuperação.

- **Informação:** é todo conjunto de dados organizados de forma a terem sentido e valor para seu destinatário. Este interpreta o significado, tira conclusões e faz deduções a partir deles. Os dados processados por um programa aplicativo têm uso mais específico e maior valor agregado do que aqueles simplesmente recuperados de um bando de dados. Esse aplicativo pode ser um sistema de gerenciamento de estoques, um sistema de matrículas online de uma universidade, ou um sistema de Internet para compra e venda de ações.

Isso posto, observa-se que em 2007 (contrato nº 024/2007), por meio dessa coordenação (CMI), foram realizados os investimentos iniciais para a aquisição de uma estrutura/rede de armazenamento de dados: *storage*, *switches* SAN, *software* de *backup*, entre outros.

Desde então, os referidos equipamentos vêm continuamente sendo utilizados como infraestrutura de TI por toda a CLDF e com exceção dos Switches SAN, todos os demais componentes da rede de armazenamento da tiveram algum tipo de incremento ou evolução tecnológica. É importante, portanto, contextualizar o que vem a ser SAN:

SAN ou *Storage Area Network* é uma rede na qual o propósito principal é a transferência de dados entre computadores e dispositivos de armazenamento. Uma SAN, portanto, consiste em uma infraestrutura de comunicação que provê conexões físicas, com uma camada de gerenciamento, que organiza as conexões, os dispositivos de armazenamento e os computadores, tornando a transferência de dados robusta e segura[2]. Em outras palavras, é uma rede de dispositivos que conectam vários clientes e dispositivos de armazenamentos. Portanto, em uma SAN existem sempre vários caminhos disponíveis para o transporte de dados entre dois pontos. Esta característica de múltiplos caminhos da SAN propicia

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

flexibilidade, disponibilidade e escalabilidade[3].

- **Flexibilidade:** A configuração do software elimina ou reduz a necessidade de reorganizar os cabos quando é feita alguma modificação no projeto.
- **Disponibilidade:** Múltiplos caminhos protegem contra falha de um caminho entre cliente e um dispositivo de armazenamento.
- **Escalabilidade:** Permite uma maior quantidade de dispositivos serem conectados.

A Figura 1 ilustra uma SAN típica, semelhante à existente na CLDF. A combinação efetiva das vantagens do SAN junto com o padrão de conexão *Fibre Channel* (conexões por fibras óticas) é uma das soluções de armazenamento mais utilizadas na atualidade[3].

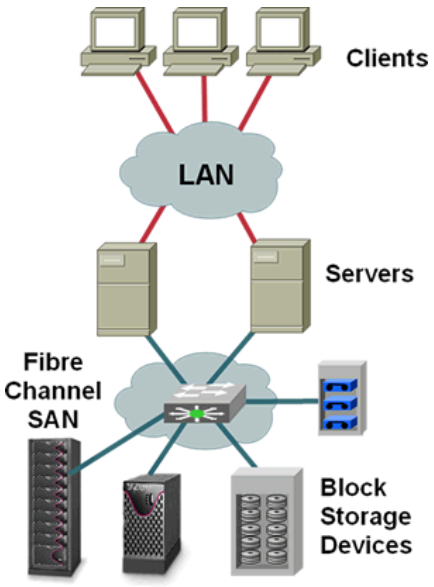

Figura 1 – Exemplo esquemático de FC-SAN
Fonte: *Fibre Channel* e *Storage Area Network*[3]

[1] TURBAN, Efraim; et al. **Tecnologia da Informação para Gestão**. 3. ed. São Paulo: Artmed Editora S.A., p.60-67, 2004.

É importante observar que os referidos equipamentos (switches SAN) têm atendido as demandas por TI desta Casa desde a sua aquisição. Em outras palavras, tais switches, responsáveis pela interligação de todos os equipamentos que compõem a SAN, têm oferecido aporte tecnológico para a troca de dados e informações dos principais serviços disponibilizados pela CMI à Casa, dentre os quais destacam-se: Portal Internet e Intranet, Correio Eletrônico, Serviço de Diretório, Sistema de Arquivos, Sistema de RH, Antivírus, Sistema de Protocolo, Sistemas de Gerenciamento, entre outros.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

Ressalta-se, porém, que tais equipamentos, apesar de em perfeito funcionamento, já se encontram inadequados para atender as demandas de TI desta Casa, necessitando serem substituídos com a maior brevidade possível, por outros novos, pelos seguintes motivos:

1. Os referidos equipamentos encontram-se obsoletos, com dificuldades na obtenção de peças.
2. A dificuldade na obtenção de peças e na inexistência de garantia por parte do fabricante eleva o custo de mão de obra e contratação de suporte técnico, de forma proibitiva, inviabilizando a contratação, pois são equipamentos que apresentam poucos defeitos, mas cujas falhas podem demandar a substituição do equipamento como um todo, por novos equipamentos.
3. O software de gerenciamento do equipamento (console) encontra-se obsoleto e impõe obstáculos que dificultam o acesso direto e fácil ao equipamento (gerência e controle), suas configurações e status.
4. O equipamento opera em uma velocidade muito baixa (2Gbps), quando comparados à velocidade atual do mercado (8 vezes superior – 16 Gbps) e em relação a vários equipamentos que já integram a rede SAN da CLDF, capazes de operar à 8Gpbs. Além disso, eles já representam gargalos em nossa rede em alguns acessos.
5. Com mais de 8 (oito) anos de uso, quando o tempo de vida útil de um equipamento de TI é estimado em 5 (cinco) anos, o risco operacional que pode levar a uma perda de dados e/ou interrupção de serviços se elevou bastante, devido ao aumento da probabilidade de ocorrência de uma falha que pode levar à substituição do equipamento como um todo.

Portanto, visando a manutenção e garantia das operações e serviços atualmente prestados/atendidos pela rede de armazenamento (SAN – *Storage Area Network*) da CLDF, recomenda-se a aquisição de novos switches SAN, com garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta meses), pelos motivos expostos. Tais medidas preservarão os investimentos iniciados em 2007 e propiciarão evoluir os sistemas já existentes e implantados, de forma que a CMI consiga fazer frente às demandas de TI da CLDF, bem como venha a garantir que a continuidade das soluções seja mantida.

---

[2] WIKIPÉDIA. **Rede de Área de Armazenamento**. Disponível em: *<http://pt.wikipedia.org/wiki/SAN>* Acesso em: 17 ago. 2015.

[3] UFRJ. **Fibre Channel e Storage Area Network**. Disponível em: *<http://www.gta.ufrj.br/grad/08_1/ san/san_a.html>* Acesso em: 17 ago. 2015.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

5	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1	RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE	
id	**DEMANDA PREVISTA**	**QUANTITATIVO A SER CONTRATADO**
1	Switch SAN com 48 (quarenta e oito) portas 16 (dezesseis) Gbps, multimodo, totalmente licenciadas.	02 (dois) switches SAN, conforme detalhamento contido neste termo, com garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses.
2	Serviços de Instalação e Configuração.	Serviços de Instalação e Configuração dos 02 (dois) switches adquiridos.
3	Serviços de Migração.	Serviços de Migração de 02 (dois) switches SAN Brocade Silkworm 4100, com 32 (trinta e duas) portas cada, conforme detalhamento contido neste termo.

5.2	RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
1	**Tipo**
	Gerenciamento, Administração e Consolidação
	Descrição
	Administração e gerenciamento da rede de armazenamento (SAN) por meio de uma console/interface de gerenciamento consolidada.
2	**Tipo**
	Integração e Compatibilidade
	Descrição
	Integração com os *Storages*, *switches* SAN e interfaces HBA (*Host Bus Adapter*) que compõem a infraestrutura da CLDF, bem como facilidade/sucesso na operação de migração.
3	**Tipo**
	Alta Disponibilidade
	Descrição
	Mecanismos/dispositivos que evitem ou reduzam o impacto/perda de dados, mantendo

	em funcionamento os serviços suportados, em caso de falhas.
4	**Tipo**
	Alto Desempenho
	Descrição
	Melhor aproveitamento do desempenho de ativos de TI já existentes na infraestrutura da CLDF e comunicação/ compatibilidade com novas tecnologias.

5	**Tipo**
	Controle, Segurança e Contingência.
	Descrição
	Facilidade para a criação de configurações seguras (zones e outros) que possibilitem o acesso seguro aos dados, bem como o provimento de mecanismos que previnam/evitem a interrupção do acesso aos dados, bem como facilitem a sua recuperação.

5.3	**JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**
1	**Necessidade**
	Compatibilidade e Conectividade
	Tipo de Justificativa
	Técnica e Econômica
	Benefício
	Integração com a Infraestrutura de TI existente e aproveitamento de recursos já existentes, bem como facilidade de migração.
2	**Necessidade**
	Consolidação
	Tipo de Justificativa
	Técnica e Econômica
	Benefício
	Gerenciamento e Monitoramento da rede de armazenamento de dados por intermédio de uma única ferramenta, com menor esforço/mão de obra.
3	**Necessidade**
	Alta Disponibilidade e Gerenciamento de Recursos

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

	Tipo de Justificativa
	Técnica e Normativa
	Benefício
	Capacidade de fazer ajustes automáticos, em caso de falhas físicas, para que não haja parada nos serviços fornecidos.
4	**Necessidade**
	Escalabilidade e Flexibilidade
	Tipo de Justificativa
	Técnica
	Benefício
	Quantidade de conexões possíveis, bem como facilidade e possibilidade de prováveis reajustes.

5	**Necessidade**
	Evolução e Restauração do Ambiente
	Tipo de Justificativa
	Técnica e Normativa
	Benefício
	Facilidade de evolução e recuperação. Melhor desempenho. Maior segurança e contingência para a infraestrutura de TI e consequentemente os serviços e aplicações disponibilizados por essa infraestrutura.

6	**SOLUÇÃO ESCOLHIDA**	
Descrição		
Aquisição de 2 (dois) switches SAN, com garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses, para compor a rede de armazenamento de dados da CLDF, conforme demais requisitos e especificações contidas neste termo.		
Bens e Serviços		
id	**Descrição**	**Valor Estimado**
1	2 (dois) switches SAN com 48 (quarenta e oito) portas cada, de 16 (dezesseis) Gbps, multimodo, totalmente licenciadas, com	R$ 520.000,00

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

	garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses.	
2	Serviços de instalação dos 2(dois) switches adquiridos.	R$ 8.000,00
3	Serviços de Migração de 02 (dois) switches SAN *Brocade Silkworm* 4100, com 32 (trinta e duas) portas cada.	R$ 12.000,00
	TOTAL ESTIMADO	R$ 540.000,00

7	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)**

7.1	**CONSIDERAÇÕES GERAIS**
Características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos, softwares e serviços adquiridos. Além destas, todos os equipamentos, softwares e serviços deverão atender integralmente todas as exigências do Decreto 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.	

7.2	**REQUISITOS INTERNOS FUNCIONAIS**
7.2.1	**SOLUÇÃO TI**
id	**Descrição do Requisito**
1	Fornecimento de 02 (dois) switches SAN para compor a rede de armazenamento da CLDF: • Cada switch deve dispor de um total de 48 (quarenta e oito) portas, tipo *Fibre Channel* LC, totalmente licenciadas; • Todas as portas deverão ser fornecidas com seus respectivos GBICs; • Cada porta deve ser capaz de trabalhar com velocidades de até 16Gbps, em modo multimodo. • Conjuntamente com os equipamentos, deverá ser fornecida garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses, a serem contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. • Cada switch deve ser capaz de implementar a arquitetura *full fabric* com um mínimo de 4 (quatro) switches. • Cada switch deve ser capaz de implementar diferentes tipos de portas, seja para conexão com servidores e/ou storages, seja para a formação de *trunks* ou para atividades de diagnósticos/monitoração. • As licenças fornecidas deverão contar com a subscrição (serviço e garantia de

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

	atualização, ex: atualização de *Firmware*) por um período de 60 (sessenta) meses, a serem contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
2	Fornecer equipamentos do mesmo fabricante (permitidas as questões de OEM - *Original Equipment Manufacturer*).
3	Em relação à capacidade agregada de processamento: • Cada switch de ser capaz de permitir um *troughput* agregado de 768 (setecentos e sessenta e oito) Gbps, em modo full-duplex; • Capacidade de agregar (*trunk*) até 8 (oito) portas para tráfego entre switches (ISLs – *Inter-Switch Links*) de até 128 (cento e vinte e oito) Gbps. • Suporte ao balanceamento de fluxo de dados, entre múltiplos grupos de *trunk*.
4	Cada switch deve possuir no mínimo uma porta RJ-45 10/100/1000 TX para interconexão LAN.
5	Em relação à capacidade/recursos de gerenciamento: • Os switches fornecidos deverão ser remotamente gerenciáveis, por meio de console remota, tipo WEB/HTTP, que ofereça controle pleno do dispositivo, isto é, ter funcionalidades de uma console local, com suporte aos protocolos SNMP (v1 e V3) e TCP-IP. • Suporte ao protocolo SSH: Auditoria e *syslog*. • Envio de *traps* SNMP em caso de falhas. Desejável integração com o *Microsoft System Center Operations Manager*. • Suporte a comandos de linha (CLI – *Command Line Interface*) • Além da capacidade de gerenciamento/configuração/monitoração de portas, *trunks* e *zones*, deverá ser fornecida console gráfica com capacidade de mapear a SAN e identificar possíveis falhas/gargalos, provendo uma visão do *fabric*: MAPS, FPI e painéis (*dashboards*).
6	Cada switch deve possuir solução de alimentação elétrica com as seguintes características: • Alimentação elétrica automática, com fontes redundantes, do tipo "hot-swappable", que operem em 220 volts e frequência de 60 Hz, com cabos de força independentes; • Fornecer todos os cabos e tomadas necessárias.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

7	Cada switch deverá ser compatível e prover o perfeito funcionamento com os equipamentos e softwares atualmente instalados na rede SAN da CLDF, relacionados a seguir: A. *Switches Fibre Channel*: EMC Connectrix DS-4100B; B. Subsistemas de Discos: EMC Clarion CX3-10c e EMC VNX 5500; C. *Softwares*: • Microsoft Windows Server 2008, 2008R2, 2012, 2012R2 e superiores (64 bits); • Microsoft HyperV • VMware vSphere 5 e superiores; • Red Hat Enterprise Linux Advanced Platform 5.0 e superiores (32 e 64 bits); • Microsoft SQL Server 2008 e superiores.
8	Cada switch deve prover, no mínimo, os seguintes mecanismos de segurança: • Encriptação de ISLs (links entre switches) • Autenticação de switches: FIPS, HTTPS, IP *filtering*, LDAP com IPv6, *Port Binding*, RADIUS, RBAC – *User-Defined Role-Based Access Control*, *Secure Copy* (SCP), SFTP, SSH v2, SSL, *Switch Binding* e *Trusted Switch*.
9	Cada switch deve possuir pelo menos uma porta USB para download de logs de sistema, bem como para *upgrades* de *firmware*.
10	Cada switch deve ser compatível com racks de 19Us de largura. Todos trilhos e demais acessórios necessários para a fixação dos switches nos racks, propriedade da Contratante, deverão ser fornecidos pela Contratada.
11	Com exceção das fibras óticas, já presentes nas instalações da Contratante, todos os demais cabos deverão ser fornecidos pela Contratada à Contratante.

7.2.2	**OPERAÇÃO ASSISTIDA**
id	**Descrição do Requisito**
1	Não contemplada neste projeto/termo.
2	

7.2.3	**CAPACITAÇÃO - GERAL**
id	**Descrição do Requisito**
1	A capacitação terá cronograma específico, a ser acertado entre a CONTRATANTE e a

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

	CONTRATADA, durante a FASE II, do Cronograma de Execução, por meio do Plano de Capacitação Técnica.
2	Deverá ser ministrada em até 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato.
3	Deverá ser realizada em Brasília e em horário comercial.
4	Deverá adotar, para o treinamento, o idioma português (Brasil).
5	Deverá utilizar cursos oficiais e seguir a metodologia do fornecedor/fabricante.
6	Deverá ser realizada por profissionais com experiência e certificação nos equipamentos, *softwares* e serviços fornecidos pela CONTRATADA.
7	Deverá ser fornecido local, equipamentos e material didático a serem utilizados.

8	A estrutura de laboratório deverá estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo fornecedor/fabricante, de forma que seja possível a realização de todos os laboratórios propostos no material didático.
9	O material didático deverá ser oficial e homologado pelo fornecedor/fabricante.
10	Cada aluno participante do treinamento deverá possuir um equipamento para a realização do treinamento.
11	Não existe a necessidade de turma exclusiva para a CONTRATANTE.
12	Cada curso poderá, em cada área de especialidade, ser dividido em módulos, de forma que o PLANO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA oferecido pela CONTRATADA alcance os objetivos propostos pela CONTRATANTE.
13	Não deverá ultrapassar a carga de 4h (quatro horas) por dia.
14	O treinamento será avaliado pela CONTRATANTE considerando os itens: "Programa", "Material", "Ambiente" e "Resultados" para decisão sobre a repetição da capacitação.
15	No caso de resultado insatisfatório na avaliação da capacitação, o treinamento deverá ser novamente realizado, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
16	Será tolerada apenas uma nova realização de cada curso da capacitação.
17	A CONTRATADA deverá, ao término de cada módulo (curso) ou especialidade de treinamento, emitir um Certificado de Conclusão do curso realizado, oficial e homologado pelo fabricante, assinado pelo Instrutor do curso, para todos os participantes que obtiveram a frequência mínima esperada para o treinamento, que deve especificar, no idioma português brasileiro, o período e a carga horária do treinamento.
18	Os serviços de treinamento serão pagos de acordo com a sua execução, mediante envio, pela CONTRATADA, dos certificados e da nota fiscal, e emissão de recebimento,

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

	desde que não haja pendências de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.4	**CAPACITAÇÃO – ESPECIFICOS DA SOLUÇÃO**
id	**Descrição do Requisito**
1	Não contemplado neste termo. Haverá apenas "hands-on", na parte dos serviços.
2	

7.3	**REQUISITOS INTERNOS NÃO-FUNCIONAIS**
7.3.1	**GERAL**
id	**Descrição do Requisito**
1	No ato de entrega deverão ser fornecidas, pela CONTRATADA, as últimas versões dos produtos (*softwares*, *firmwares* e equipamentos) disponíveis no mercado, pelo fabricante.
2	Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, com garantia do fornecedor de que os equipamentos nunca foram usados.
3	Todas as despesas e ônus dos serviços de instalação e configuração correrão por conta da CONTRATADA.
4	Todos os serviços (instalação, configuração, customização, transferência de tecnologia, suporte técnico, monitoração e garantia) deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
5	Possuir garantia de funcionamento para todos os PRODUTOS (*softwares* e equipamentos) fornecidos, durante o período de 60 (sessenta) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CLDF.
6	Todas as peças de reposição deverão ser novas, sem uso.
7	A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento para abertura de chamados na modalidade mínima de 8 (oito) horas x 5 (cinco) dias. Os chamados poderão ser efetuados através de ligação local, ou através de telefone 0800 (ligação gratuita), acesso Web ou e-mail. Os chamados serão ser registrados e ficarão disponíveis para consulta pela CLDF.
8	A CONTRATADA encaminhará à CMI/CLDF, antes da data de início da operação dos serviços, relação nominal dos técnicos, que prestarão atendimento à CONTRATANTE, acompanhada do *curriculum vitae* e das cópias dos certificados exigidos:

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

	• Sempre que houver alteração da lista de técnicos, a CONTRATADA deverá remeter à CMI/CLDF, tempestivamente, lista atualizada, bem como *curriculum vitae* e cópias dos certificados dos novos técnicos incluídos na lista; • A CMI/CLDF fará uma análise da documentação recebida, à luz das especificações, podendo solicitar a substituição dos profissionais que não possuam as qualificações mínimas exigidas; • Os técnicos apresentados pela CONTRATADA deverão ser os profissionais que serão alocados para a realização dos serviços, exceto em situações excepcionais, mediante anuência prévia da CONTRATANTE.
9	Os serviços de instalação, configuração, manutenção, avaliação, bem como intervenções feitas pela CONTRATADA, no ambiente de TI da CLDF, deverão seguir as melhores práticas (forma de execução e apresentação dos resultados) preconizadas pelo ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), como, por exemplo, os aspectos de documentação, manutenção dos níveis de serviço, abertura de ordens de serviço e emissão de relatórios técnicos.

7.3.2	**VISTORIA TÉCNICA**
id	**Descrição do Requisito**
1	É desejável que a empresa licitante vistorie o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.
2	A vistoria será acompanhada por representante da CLDF, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Modernização e Informática da CLDF, no horário de 8h as 12h e de 14h as 18h, por meio da Seção de Apoio à Informatização - SEAPI, pelos telefones (61) 3348-8390, 3348-8344 e 3348-8321.
3	A empresa licitante deverá trazer para a vistoria técnica a DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida, em conformidade com o modelo anexo.
4	Todos os aspectos relacionados ao licenciamento (*software* e *hardware*), conectividade, instalação e funcionamento dos softwares e equipamentos, deverão ser levantados durante a VISTORIA. Durante esta etapa, a empresa fornecedora deverá avaliar os detalhes técnicos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

7.3.3	**GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
id	**Descrição do Requisito**
1	Garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir da

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

	emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
2	Garantia da atualização dos *softwares*| *firmwares*, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante todo o período de garantia.
3	Prestação de assistência técnica, durante a vigência do contrato, contemplando o serviço de atendimento telefônico gratuito (0800), com atendimento no idioma Português, e suporte remoto via Web, ambos em regime mínimo de 8 (oito) horas X 5 (cinco) dias. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos equipamentos, *softwares* e serviços fornecidos.

7.3.4	**ENTREGA**
id	**Descrição do Requisito**
1	Os equipamentos e *softwares* deverão ser entregues pela licitante vencedora em perfeitas condições, devidamente embalados, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, no endereço: CLDF – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 Setor de Indústrias Gráficas Brasília-DF CEP: 70094-902
2	Para o agendamento da entrega, a licitante vencedora deverá informar a CLDF a data de entrega, com no mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência.
3	Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.
4	Juntamente com cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções, guias do usuário e demais literaturas técnicas pertinentes, licenças originais de uso permanente de software, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas; essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.
5	Após a entrega, a CONTRATADA informará à CLDF a data de início dos procedimentos de instalação e configuração, acertados no PLANO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, com no mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência.

6	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo a CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso.
7	A Entrega compreende o fornecimento das mídias ou *download* dos produtos, bem como o fornecimento das licenças adquiridas: chaves e respectivas informações acerca da contratação e direitos correlatos.

8	Caso seja identificada à necessidade de adequação elétrica para o perfeito funcionamento do equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer todos os cabos, conectores, disjuntores, tomadas e demais equipamentos e componentes necessários à correta alimentação elétrica do equipamento, de acordo com a infraestrutura elétrica da CONTRATANTE.
9	Caso o equipamento fornecido não atenda ao requisito de tensão disponível na infraestrutura elétrica da CONTRATANTE, será permitido que a mesma disponibilize equipamentos adicionais que realizem a adequação elétrica, conforme padrão utilizado pela CONTRATANTE, nas Salas de Segurança Física.
10	Durante a fase de entrega (Fase II do Cronograma de Execução) deverão ser entregues os seguintes planos: Plano de Instalação e Configuração e Plano de Capacitação, pela CONTRATADA. Os respectivos planos deverão ser acertados com a equipe técnica responsável disponibilizada pela CONTRATANTE, e estar em conformidade com os prazos estabelecidos na Fase II, do Cronograma de Execução.
11	A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os cabos UTP, *Patch Pannels*, fibras óticas e conectores necessários para a conexão de todos os equipamentos fornecidos.
12	Caso não seja possível a adição de GBICs (ou *blades*) aos switches existentes na estrutura da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos e dispositivos de rede necessários à conexão completa dos equipamentos fornecidos.
13	Todos os cabos e fibras fornecidos deverão possuir o comprimento suficiente para interligar os produtos à infraestrutura lógica (LAN e SAN) da CONTRATANTE.
14	O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material, equipamento de proteção, bem como materiais complementares necessários à entrega dos produtos (equipamentos, dispositivos, *softwares*, entre outros), conforme definido neste item, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE.
15	A falta de peças ou equipamentos não deverá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

7.3.5	**INSTALAÇÃO - GERAL**
id	**Descrição do Requisito**
1	A instalação será realizada por técnicos designados pela licitante vencedora e poderá ser acompanhada pela equipe técnica designada pela CLDF.
2	A licitante vencedora deverá finalizar a instalação no prazo máximo estabelecido no cronograma de execução.
3	A licitante vencedora deverá remover, após a instalação, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.
4	Durante a instalação, todos os componentes de *hardware* (pontos e cabos elétricos, pontos e cabos lógicos, dentre outros), necessários à integração dos equipamentos fornecidos aos *storages* e *switches* (LAN e SAN), existentes na CONTRATANTE, deverão ser conectados, bem como devidamente identificados, conforme padrão existente nas instalações da CONTRATANTE.
5	Ao final da instalação, os equipamentos devem estar ligados eletricamente e conectados à estrutura de rede, LAN e SAN (quando for o caso), existente na CONTRATANTE.
6	É de responsabilidade da licitante vencedora, a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos *softwares*, dispositivos e/ou equipamentos fornecidos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção de falhas que impeçam a instalação dos *softwares*, dispositivos e/ou equipamentos fornecidos.
7	Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da licitante vencedora ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da licitante vencedora.
8	Deverá ser fornecida documentação completa da instalação realizada.
9	A CONTRATANTE poderá fazer anotações na documentação entregue e repassar à CONTRATADA para que sejam providenciadas as eventuais correções necessárias, sem prejudicar o cronograma de instalação e sem gerar ônus à CONTRATANTE.
10	A documentação de instalação não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos equipamentos, softwares e serviços, ao longo de todo o período de garantia e contratação contratado.
11	A falta de instalação de quaisquer equipamentos, softwares e serviços constitui-se em motivo de suspensão dos compromissos financeiros. Permanecendo a situação por mais de 30 (trinta) dias corridos, o contrato poderá ser rescindido.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

12	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo a CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso.

7.3.6	**INSTALAÇÃO – ESPECÍFICOS DA SOLUÇÃO DE TI**
id	**Descrição do Requisito**
1	Nesta etapa, a equipe de projeto da CONTRATADA deverá, com a supervisão da CONTRATANTE, executar o previsto e acertado no Plano de Instalação e Configuração, fornecido na Fase de Entrega (Fase II), do Cronograma de Execução, fixando os switches fornecidos no Rack disponibilizado pela CONTRATANTE, bem como fazer as conexões/adaptações elétricas e lógicas necessárias ao perfeito funcionamento dos switches.
2	A execução não precisa ser necessariamente contigua, mas deverá ocorrer dentro do prazo estipulado na Fase III, do Cronograma de Execução.
3	Durante a Fase de Instalação (Fase III), a CONTRATADA deverá atualizar o firmware dos switches fornecidos e preparar o ambiente de migração, conforme necessidades da CONTRATANTE, definidas no Plano de Instalação e Configuração.
4	Ao término, a CONTRATADA deverá fornecer documentação (arquivo do tipo PDF) dos procedimentos de instalação/atualização executados.

7.3.7	**CONFIGURAÇÃO E TESTES - GERAL**
id	**Descrição do Requisito**
1	A CONTRATADA deverá, com a supervisão da CONTRATANTE, planejar e realizar a configuração e integração dos equipamentos, *softwares* e serviços ao ambiente da CLDF.
2	A CONTRATADA deverá configurar todos os equipamentos, *softwares* e serviços fornecidos, e integrá-los à rede existente na CONTRATANTE.
3	Configurados os equipamentos, será realizado teste de *stress* dos equipamentos, *softwares* e serviços fornecidos.

4	Após a execução do teste de *stress*, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, relatório contendo as seguintes informações: confirmação de perfeito funcionamento do *hardware* (placas, discos, consoles, processadores, memórias, etc.), *softwares* e serviços fornecidos, identificação de cada equipamento, software ou serviço instalado (marca, modelo, versão, número de série, número da licença, etc.), resultado do teste de stress, nome, matrícula, data e assinatura do técnico responsável pela CONTRATADA e do técnico da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento dos testes.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

5	Ao término desta etapa, a CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, repasse de conhecimento de modo a possibilitar que a equipe técnica consiga fazer a administração dos equipamentos, *softwares* ou serviços.
6	Deverá ser fornecida documentação completa da configuração realizada, em formato eletrônico (arquivo do tipo PDF).
7	Deverá ser fornecida documentação completa com informações para a administração e gerenciamento dos equipamentos, *softwares* ou serviços fornecidos.
8	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo a CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso.

7.3.8	**CONFIGURAÇÃO E TESTES – ESPECÍFICO DA SOLUÇÃO**
id	**Descrição do Requisito**
1	Durante a fase de configuração, a CONTRATADA deverá configurar o acesso remoto aos switches SAN, o envio de *traps* SNMP, bem como demais configurações de gerenciamento e monitoração dos switches SAN fornecidos, com a supervisão da CONTRATANTE, conforme previsto e acertado no Plano de Instalação e Configuração, fornecido na Fase de Entrega (Fase II), do Cronograma de Execução. • Caso a console de gerenciamento de gerenciamento remota (WEB/HTTPS) fornecida seja baseada na tecnologia Java, a Contratada deverá realizar os procedimentos necessários para que o acesso seja possível por meio da versão de java atual, disponível na WEB (site da Oracle), na ocasião do procedimento de configuração. • Durante a fase inicial de configuração, a CONTRATADA deverá importar a configuração (*fabric*, *zones*, *alias* e outros) dos 2 (dois) switches SAN - EMC Connectrix DS-4100B (OEM Brocade) - existentes na infraestrutura de TI da CLDF para os 2(dois) switches SAN fornecidos. O resultado final deste processo deverá garantir que a migração de conexões dos switches velhos para os switches novos seja possível mediante apenas a migração de cabos (fibras) dos switches velhos para os switches novos. • Ainda durante a fase de configuração, a CONTRATADA deverá configurar o ambiente gerenciamento/monitoração do *fabric*: MAPS, FPI e painéis (*dashboards*).
2	Concluídas as atividades de Configuração, os switches fornecidos serão submetidos a testes de stress durante um período de 48 (quarenta e oito) horas para a verificação/confirmação do seu perfeito funcionamento, antes da atividade de

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

	migração.
3	Realizados com sucesso os testes de stress, a CONTRATADA deverá, com a supervisão da CONTRATANTE e conforme janela disponível, realizar a migração de todas as conexões SAN ativas para os switches fornecidos.

4	Ao término, a CONTRATADA deverá fornecer documentação (arquivo do tipo PDF) dos procedimentos de configuração realizados. Deverá, também, executar/ministrar um "hands-on", para a equipe técnica envolvida, com um mínimo de 8 (oito) horas, dividido em sessões de 4 (quatro) horas cada. • O "hands-on" será realizado nas instalações da CONTRATANTE. • O "hands-on" deverá abranger todas as configurações realizadas (como fazer), bem como as atividades de administração e gerenciamento dos switches. • As operações de atualização de *firmware* dos switches deverão ser tratadas durante o "hands-on".

7.3.9	**ANÁLISE DE CONFORMIDADES**
id	**Descrição do Requisito**
1	A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade dos equipamentos, softwares e serviços fornecidos, observando as especificações técnicas e demais aspectos do Edital, e emitirá o relatório com o resultado da análise.
2	Na existência de desconformidade, a CONTRATANTE emitirá relatório técnico relacionando os itens que não atenderem as exigências da especificação técnica e demais aspectos do Edital.
3	Na existência de desconformidade, a CONTRATANTE comunicará, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução, o resultado da análise de conformidade à CONTRATADA por meio de carta de advertência;
4	Na existência de desconformidade, a CONTRATADA, após comunicação da CONTRATANTE, deverá regularizar as desconformidades relatadas no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
5	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá protocolar na CLDF carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso. A CONTRATANTE terá até 3 (três) dias úteis para responder.
6	Na existência de desconformidade e em caso de recusa na reapresentação de pelo menos um produto, ou, em não havendo a devida reposição/reparação dos equipamentos, softwares e serviços, deverá a CONTRATADA retirar todos os

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

	equipamentos, softwares e serviços, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
7	Caso os equipamentos, softwares e serviços entregues, instalados e configurados atendam às exigências da CONTRATANTE, conforme especificação técnica e demais aspectos do Edital, a CONTRATANTE emitirá o relatório com o resultado da análise de conformidade e comunicará, dentro do prazo previsto no Cronograma de Execução, o resultado à CONTRATADA.

7.4	**OUTROS REQUISITOS E DEFINIÇÕES**
id	**Descrição do Requisito**
1	Caso o fabricante trabalhe com o conceito de TI Verde (IN SLTI/MPOG 01/2010) e não seja possível o fornecimento de mídias, será possível o fornecimento de *link* (ou site) para o *download* dos *softwares*, que deverá ser completo e ocorrer com sucesso, preservados todos os demais requisitos previstos neste documento.

2	Gerenciamento ambiental adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, e alterações previstas pela Resolução nº 263, ou qualquer outra legislação aplicável.
3	Manutenção Corretiva é a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar o equipamento em condições de executar uma função requerida (ABNT NBR 5462-NOV/1994).
4	Manutenção Preventiva é a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item (ABNT NBR 5462-NOV/1994).
5	Assistência Técnica é o auxílio ou intervenção de pessoas ou empresas legalmente autorizadas, orientando ou reparando, bem como fornecendo peças eventualmente necessárias. Estas pessoas ou empresas farão o reparo ou orientarão como fazer. A orientação será com capacidade técnica suficiente para suprir a deficiência ou desconhecimento do proprietário do bem.
6	O Chamado Técnico é a solicitação, pelos meios de comunicação pactuados, da CONTRATANTE à CONTRATADA, para informar a necessidade de manutenção ou suporte técnico em um ou mais produto contratado (*software* ou equipamento).
7	O Acordo de Nível de Serviço – ANS (em inglês: *Service Level Agreement* – SLA) é um acordo escrito feito entre um provedor de serviços e um cliente de serviços. O ANS traduz na linguagem do cliente e define em bases compreensíveis, tangíveis e fáceis

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

	de serem observadas e comprovadas, as expectativas para todas as partes envolvidas na entrega do serviço. O conteúdo do ANS varia de acordo com a natureza dos serviços e a maneira com que eles se relacionam com negócios da organização.
8	Nível de Serviço é a classificação da exigência dos Tempos de Solução segundo seus prazos máximos, horários e datas aplicáveis. É um parâmetro decorrente do Acordo de Nível de Serviço – ANS, ou SLA.
9	A Ordem de Serviço é um documento empregado no registro e controle das atividades de manutenção, podendo também ser denominada como RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT).
10	Define-se como peça, toda e qualquer parte, módulo, componente, conjunto, acessório ou periférico que compõe ou integra o equipamento, tais como, discos rígidos, memórias, placas eletrônicas, fonte de alimentação, mouse, teclado, ventiladores (*coolers*), etc.
11	A prestação dos serviços de suporte técnico envolve todas as ações destinadas a manter o ambiente operacional (*software*, *hardware* e seus componentes) em funcionamento pleno, estável e seguro, tais como o tratamento de incidentes, o esclarecimento de dúvidas, a instalação de versões, releases e patches, a entrega de cópias de mídias e documentos técnicos empregados na execução do objeto do contrato, as atualizações e correções de *firmware*, e os ajustes de configurações no equipamento.
12	Aplicação do ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*): Os serviços de instalação, configuração, manutenção, avaliação, bem como intervenções feitas pela CONTRATADA, no ambiente de TI da CLDF, deverão seguir as melhores práticas (forma de execução e apresentação dos resultados) preconizadas pelo ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), como, por exemplo, os aspectos de documentação, manutenção dos níveis de serviço, abertura de ordens de serviço e emissão de relatórios técnicos.

13	A aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverá seguir critérios de sustentabilidade ambiental conforme Instrução Normativa IN SLTI/MPOG 01/2010.

8	**MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE BENS**

8.1	**JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO**
A presente aquisição não é passível de parcelamento do objeto.	

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

1	**Descrição do Item**
	Forma de Parcelamento
	Justificativa
2	**Descrição do Item**
	Forma de Parcelamento
	Justificativa

8.2	**METODOLOGIA DE TRABALHO**
1	**Descrição do Item**
	Forma de Execução/Fornecimento
	Justificativa
2	**Descrição do Item**
	Forma de Execução/Fornecimento
	Justificativa

9	**ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO**

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

9.1	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
1	**Papel 1**
	Executor do Contrato
	Entidade Responsável
	CONTRATANTE
	Responsabilidades
	I – zelar pela fiel execução do contrato, observando e fazendo cumprir as previsões contratuais; II – comparecer à DAF no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação do ato de sua designação como executor de contrato, a fim de receber a documentação necessária à execução do contrato para o qual foi designado, bem como assinar o Termo de Responsabilidade do Executor; III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos, apresentando ao Diretor da área a que estiver vinculada a gestão do objeto do contrato relatórios circunstanciados ao término de cada etapa ou quando solicitado pelo Diretor de Administração e Finanças; IV – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, solicitando tempestivamente à contratada, através de seus prepostos ou ao Diretor da DAF, o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, e ao bom andamento dos serviços, após prévia comunicação ao Chefe da unidade supervisora das atividades objeto do contrato; V – instruir o processo que originou o contrato, juntando o relatório e a documentação comprobatória do fato, sempre que houver indícios de inadimplência contratual por parte das empresas contratadas, encaminhando os autos à DAF com vistas à aplicação de penalidade cabível, de acordo com o disposto no contrato; VI – quando ultrapassada sua competência, solicitar ao Diretor da DAF, em tempo hábil, as orientações e providências para a adoção das medidas convenientes e oportunas; VII – verificar se o custo e o andamento das obras, serviços ou aquisições de materiais obedecem às especificações contidas no contrato, às disposições do respectivo projeto básico e ao cronograma físico-financeiro; VIII – atestar a execução dos serviços ou recebimento de materiais e bens no verso das notas fiscais ou faturas referentes à cobrança de valores devidos às empresas contratadas, exceto quando houver comissão constituída para esse mister; IX – anexar as notas fiscais ou faturas ao respectivo processo que originou o contrato, juntamente com as certidões negativas de débitos para com a Previdência Social, o FGTS, o Governo do Distrito Federal e, quando for o caso, para com o Governo do Estado e a Prefeitura do Município onde a empresa tem sede e encaminhá-los à DAF, para pagamento, dentro do prazo estabelecido no contrato; X – até o décimo dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços ou da entrega dos materiais, enviar ao Diretor da área a que estiver vinculada a gestão do objeto do contrato o relatório de acompanhamento juntamente com as notas fiscais ou faturas do fornecedor, e

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

	documentação atualizada necessária à liquidação da despesa; XI – reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis indicados pelas empresas contratadas, para o trato de assuntos relacionados aos contratos; XII – solicitar a prorrogação dos contratos observados os prazos e disposições do Ato da Mesa Diretora nº 42, de 1997; XIII – no caso de solicitação formulada pela contratada de promoção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, juntar ao processo que o originou, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços ou da entrega dos materiais, planilha detalhada de aumento de custos emitida pela empresa solicitante, bem como cópia da documentação comprobatória do aumento de custos, e encaminhar os autos do contrato à DAF; XIV – dar ciência ao membro do Gabinete da Mesa da área à qual o contrato esteja vinculado: A. de quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato; B. de alterações necessárias ao cronograma ou quantitativo especificado no projeto básico, com as respectivas justificativas e reflexos financeiros do contrato; C. de ocorrência de fatos que possam acarretar dificuldades à eficiente execução do objeto do contrato.
2	**Papel 2** Fiscal do Contrato **Entidade Responsável** CONTRATANTE **Responsabilidades** I – Participar da elaboração das Ordens de Serviço pertinentes à contratação; II - Interagir com o Preposto da Contratada, durante as atividades de instalação e Configuração dos bens e serviços adquiridos; III – Elaborar, conjuntamente com o Preposto, o Plano de Instalação e Configuração dos equipamentos e serviços adquiridos; IV – Executar os testes de stress dos bens e serviços adquiridos; V – Executar, conjuntamente com o Executor, a análise de conformidades dos bens e serviços adquiridos; VI – Elaborar o Relatório Técnico de instalação dos bens e serviços adquiridos; VII – Participar da Emissão do Termo de Recebimento Definitivo; II- Apoiar tecnicamente o Executor na fiscalização e gestão do contrato.
3	**Papel 3**

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

	Preposto
	Entidade Responsável
	CONTRATADA
	Responsabilidades
	I – Interagir com a CLDF para tratar os assuntos pertinentes à contratação; II - Interagir com o Fiscal do Contrato (Responsável Técnico) da Contratada, durante as atividades de instalação e Configuração dos bens e serviços adquiridos; III – Apresentar, se for o caso, a equipe técnica da Contratada que participará das atividades técnicas para a execução dos serviços na Contratante; IV – Elaborar, conjuntamente com o Fiscal do Contrato (Responsável Técnico), o Plano de Instalação e Configuração dos equipamentos e serviços adquiridos; V – Entregar o Plano de Suporte Técnico ao Fiscal do Contrato (Responsável Técnico); VI – Entregar toda a documentação técnica relativa à contratação, bem como *software* e informações sobre licenciamento ao Fiscal do Contrato (Responsável Técnico); VII – Entregar as Notas Fiscais; bem como e respectivos documentos que comprovam a regularidade fiscal da Contratada, ao Executor do Contrato; VIII – Em caso de contratos com pagamentos mensais, entregar os relatórios de prestação de serviço ao Executor do Contrato; IX – Durante a vigência do Contrato e em casos de renovação; repactuação ou ajustes; interagir com o Executor de Contrato, fornecendo/provendo todas as documentações necessárias. X – Interagir junto a Contratada para que alterações e ajustes solicitados pela CLDF sejam tempestivamente providenciados.

9.2	**DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**
id	**Descrição**
1	Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
2	Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas necessárias para a execução dos serviços.
3	Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.
4	Atestar a execução dos serviços objeto do contrato por meio do setor competente.
5	Realizar o pagamento de acordo com as condições contratadas.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

9.3	DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
id	**Descrição**
1	Prestar o serviço em Brasília-DF, nas instalações da CONTRATANTE, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do edital.
2	Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
3	Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.
4	Tratar as peças defeituosas substituídas normalmente ou nos procedimentos de manutenção, as quais serão de propriedade da CONTRATADA, e prestar gerenciamento ambiental adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, e alterações previstas pela Resolução nº 263, ou qualquer outra legislação aplicável.
5	Responder exclusivamente pelas responsabilidades relativas à execução do objeto desta contratação. A fiscalização da prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE não diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
6	Encaminhar à CONTRATANTE, antes da data de início dos serviços, relação nominal dos técnicos que prestarão serviços para a CONTRATANTE, acompanhada do *curriculum vitae* e das cópias dos certificados exigidos.

9.4	FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO	
id	**Evento**	**Forma de Acompanhamento**
1	Entrega	Conferência
2	Instalação e Configuração	Plano de Instalação e Configuração e Testes de Stress
3	Conformidade	Análise de Conformidade
4	Operação Assistida	Análise curricular e acompanhamento das atividades
5	Capacitação	Plano de Capacitação Técnica e Avaliação da Capacitação

9.5	METOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE	
id	**Etapa/Fase/Item**	**Método de Avaliação**

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

1	Fase I	Contrato assinado.
2	Fase II	Equipamentos, *Softwares* e Plano de Instalação e Configuração, bem como Plano de Capacitação, entregues.
3	Fase III	Serviços, equipamentos e *softwares* instalados, configurados e testados; documentação e Plano de Suporte Técnico e Garantia entregues.
4	Fase IV	Serviços, equipamentos e *softwares* em conformidade com o edital e devidamente homologados.
5	Fase V	Termo de recebimento definitivo emitido.
	Fase VI	Operação assistida realizada e concluída sem pendências.
	Fase VII	Capacitação realizada e concluída sem pendências.

9.6	**NÍVEIS DE SERVIÇO**
1	**Tipo de Chamado 1**
	Chamado Técnico Crítico (*server down*, serviço fora ou outra indisponibilidade crítica).
	Indicadores
	• Tempo de Atendimento (contado a partir da abertura do chamado). • Tempo de Solução (contado a partir da abertura do chamado).
	Valores Mínimos Aceitáveis
	• Atendimento, inclusive em horário não comercial, em até 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado. • Solução em até 4 (quatro horas) corridas após a abertura do chamado.
2	**Tipo de Chamado 2**
	Chamado Técnico Médio ou Normal (peça defeituosa, indisponibilidade parcial).
	Indicadores
	• Tempo de Atendimento (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado). • Tempo de Solução (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).
	Valor Mínimos Aceitáveis
	• Atendimento, apenas em horário comercial (08-20h), em até 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado. • Solução em até 8 (oito horas) úteis após a abertura do chamado.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

3	**Tipo de Chamado 3**
	Chamado Técnico De Baixa Criticidade ou de Orientação.
	Indicador
	• Tempo de Atendimento (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado). • Tempo de Solução (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).
	Valor Mínimo Aceitável
	• Atendimento, apenas em horário comercial (08-20h), em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado. • Solução em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado.
4	**Tipo de Chamado 4**
	Chamado Técnico Preventivo ou de acompanhamento.
	Indicador
	Data Agendada.
	Valor Mínimo Aceitável
	Atendimento deve ser realizado na data e hora agendadas com atraso máximo permitido de 1 (uma) hora.
5	**Tipo de Chamado 5**
	Chamado Técnico para Atualização de *Softwares* (inclusive *firmware*).
	Indicador
	Data Agendada.
	Valor Mínimo Aceitável
	Atendimento deve ser realizado na data e hora agendadas com atraso máximo permitido de 1 (uma) hora.

9.7	**ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS E SERVIÇOS**
1	**Descrição do Bem/Serviço**
	Switch SAN com 48 (quarenta e oito) portas de 16 Gbps cada
	Estimativa
	2 (dois)

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

	Forma de Estimativa
	Planejamento, estudo técnico, análise e acompanhamento da infraestrutura de rede SAN, bem como da demanda existente na CLDF. Padrões de mercado.

2	**Descrição do Bem/Serviço**
	Chamados Técnicos (presenciais)
	Estimativas
	• 1 (um) Chamado ao ano para manutenção preventiva. • 1 (um) Chamado a cada 2 (dois) anos para atualização de *software*. • 1 (um) Chamado ao ano para falhas de *hardware*/*software*. • 1 (um) Chamado ao ano para orientações técnicas.
	Forma de Estimativa
	Histórico de Chamados dos equipamentos e *softwares* existentes na CLDF, bem como utilização de padrões de mercado (MTBF e MTBR).

9.8	**PRAZOS E CONDIÇÕES – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**	
id	**Etapa/Fase/Item**	**Prazo/Condição**
1	**FASE I** Assinatura do Contrato.	D*
2	**FASE II** Entrega dos equipamentos, softwares, serviços e do Plano de Instalação e Configuração. a) Entrega dos equipamentos e softwares - 45 (quarenta e cinco) dias corridos; b) Entrega do Plano de Instalação e Configuração – 30 (trinta) dias corridos.	FI+ 45
3	**FASE III** Instalação, configuração e teste dos equipamentos, softwares e serviços e entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia.	FII+ 45

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

	a) Instalação, configuração e teste dos equipamentos (testes de stress), softwares e serviços - 45 (quarenta e cinco) dias corridos; b) Entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia – 30 (trinta) dias corridos.	
4	**FASE IV** Análise de conformidade e homologação dos equipamentos, softwares e serviços. a) Emissão de Relatório Técnico e comunicação à CONTRATADA – 5(cinco) dias corridos; b) Prazo para regularizar as desconformidades - 15 (quinze) dias corridos.	FIII + 20

5	**FASE V** Emissão do Termo de Recebimento Definitivo a) Emissão de Termo de Recebimento Definitivo e comunicação à CONTRATADA – 5(cinco) dias corridos.	FIV + 5
6	**FASE VI** Operação assistida (não contemplada neste projeto/termo)	FV+90
7	**FASE VII** Capacitação (não contemplada neste projeto/termo)	FI+365

Observações:

- D* = Data da assinatura do contrato;
- A FASE II poderá ser abreviada caso a entrega ocorra antes do prazo estipulado;
- A FASE III poderá ser abreviada caso a instalação, configuração e os testes de stress ocorram antes do prazo estipulado;
- A FASE IV poderá ser abreviada caso não ocorram desconformidades.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

9.9	ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO
9.9.1	**CONDIÇÕES PARA O ACEITE**
id	**Descrição do Requisito**
1	100% de equipamentos, *softwares* e serviços instalados, configurados e testados, com toda a documentação entregue.
2	Inexistência de desconformidades.
3	100% do serviço de operação assistida realizado, sem pendências ou desconformidades.
4	100% de cada capacitação de servidores realizada, sem pendências ou desconformidades.

9.9.2	**CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO**
id	**Descrição do Requisito**
1	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá protocolar na CONTRATANTE carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso. A CONTRATANTE terá até 3 (três) dias úteis para responder.

9.9.3	**CONDIÇÕES DE CANCELAMENTO**
id	**Descrição do Requisito**
1	Na existência de desconformidade e em caso de recusa na reapresentação de pelo menos um produto, ou, em não havendo a devida reposição/reparação dos equipamentos, *softwares* e serviços, deverá a CONTRATADA retirar todos os equipamentos, *softwares* e serviços, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

9.10	CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO	
id	**Etapa/Fase/Item**	**Descrição da Condição**
1	**FASE V**	100% de equipamentos, *softwares* e serviços instalados, configurados e testados e Termo de Recebimento Definitivo já emitido.
2	FASE VI	**Não haverá Operação Assistida neste Termo. Não constitui condição.**

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

3	FASE VII	**Não haverá Operação Assistida neste Termo. Não constitui condição.**

9.11	**GARANTIA**
id	**Descrição do Requisito**
1	A CONTRATADA deverá garantir, durante a vigência da garantia: 60 (sessenta meses), contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, à CONTRATANTE, sem quaisquer ônus financeiros, o perfeito funcionamento dos PRODUTOS (softwares e equipamentos) fornecidos, mediante a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte e assistência técnica, definidos neste Termo, envolvendo a devida substituição de peças, componentes ou partes, seja esta substituição decorrente de defeito de fabricação ou em decorrência do próprio desgaste natural, em virtude do uso.
2	A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
3	A CONTRATADA deverá prover, durante a vigência da garantia: 60 (sessenta), contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), sem quaisquer ônus financeiros, a garantia de atualização dos *softwares* fornecidos, bem como de *firmware*, provendo o fornecimento de novas versões, seja por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases, durante todo o período de garantia.
4	Prestação de assistência técnica on-site, durante a vigência da garantia, contemplando o serviço de atendimento telefônico gratuito (0800), com atendimento no idioma Português, e suporte remoto via Web, ambos em regime mínimo de 8 (oito) horas por 5 (cinco) dias. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos equipamentos, *softwares* e serviços fornecidos.
5	A CONTRATADA emitirá relatórios mensais, em papel e em arquivo eletrônico, com informações analíticas e sintéticas, dos chamados abertos e fechados no período: • Dados de todos os chamados ocorridos no período, incluindo localidade, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, resumo da conclusão do atendimento, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema, nível de severidade, informações sobre eventual escalação e descrição da solução. • Seção de resumo: ao final do relatório haverá uma seção com a lista de

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

	extrapolação de prazos no atendimento, quando for o caso, e com os totais de chamados no mês e acumulados até o mês.

6	A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus para a CLDF, qualquer dos equipamentos instalados por novos com as mesmas especificações dos fornecidos, durante o prazo da Garantia definido neste Termo, sempre que, isolada ou cumulativamente; a) qualquer dos equipamentos que apresentar 4 (quatro) defeitos, do mesmo tipo ou diferentes, que causem a sua total indisponibilidade, dentro de 1 (um) mês; b) o tempo de paralisação total, causada por defeitos em qualquer um dos equipamentos, ultrapassarem 72 (setenta e duas) horas, dentro de um período de 1 (um) mês.
7	A CONTRATADA manterá as condições de garantia dos PRODUTOS (equipamentos e *softwares*) fornecidos e apoiará a CLDF, mesmo que ocorram as seguintes situações: • Os PRODUTOS (equipamentos e softwares) fornecidos, ou seus componentes, sejam transferidos, pela CLDF, para outras de suas instalações, além daquela em que foram entregues e instalados; • A CLDF conecte ou instale nos produtos fornecidos, *hardware* ou *software* de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal fato não implique em danos materiais; • A CLDF, a fim de prover o melhor aproveitamento dos recursos, solicite o remanejamento de componentes, tais como e não se limitando a módulos de *switch*, interfaces de rede, interfaces *FIBRE CHANNEL*, cabos, placas de memória, CPUs, discos rígidos, drives de backup, dos produtos fornecidos. Estas solicitações poderão ocorrer a qualquer momento da validade da garantia, não devendo gerar ônus adicionais, não havendo limite de solicitações.
8	Caberá à CONTRATADA a obrigatoriedade de fornecer e licenciar as atualizações e correções de todo o AMBIENTE OPERACIONAL (*softwares* e *firmwares*) fornecido, englobando, inclusive, a evolução das versões e troca de nomes comerciais dos produtos, sem ônus adicionais à CLDF, pelo período de validade desta garantia: • As atualizações do AMBIENTE OPERACIONAL (*softwares* e *firmwares*) serão solicitadas à CONTRATADA pela CLDF, por meio da abertura de chamados de suporte técnico. O processo de instalação e configuração dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA, caso seja solicitado pela CLDF.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

9.12	PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES
9.12.1	**DIREITO DE PROPRIEDADE**
id	**Descrição**
1	Todos os equipamentos e softwares fornecidos, objetos deste termo, serão de propriedade da CLDF (Câmara Legislativa do Distrito Federal).
2	Todos as licenças fornecidas serão de caráter/tipo "Permantente".

9.12.2	CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
id	**Descrição da Condição**
1	A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contido e descrito neste Termo e posteriormente no Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.12.3	RESTRIÇÕES ADICIONAIS
id	**Descrição da Restrição**
1	Não haverá restrições adicionais neste termo.

9.12.4	MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	
1	**Função de Comunicação 1**	
	AVISOS, INFORMAÇÕES, REQUERIMENTOS E COMUNICAÇÕES FORMAIS.	
	Tipo de Documento	OFÍCIO
	Emissor	CONTRATANTE/CONTRATADA
	Destinatário	CONTRATANTE/CONTRATADA
	Meio	CORREIOS OU ENTREGA PESSOAL
	Periodicidade	EVENTUAL
2	**Função de Comunicação 2**	
	AVISOS, INFORMAÇÕES, REQUERIMENTOS E COMUNICAÇÕES DIVERSAS.	
	Tipo de Documento	E-MAIL
	Emissor	CONTRATANTE/CONTRATADA
	Destinatário	CONTRATANTE/CONTRATADA
	Meio	SERVIDOR DE CORREIO ELETRÔNICO

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

	Periodicidade	EVENTUAL

10	**ESTIMATIVA DE PREÇO**	
Bens e Serviços		
id	**Descrição**	**Valor Estimado**
1	2 (dois) switches SAN com 48 (quarenta e oito) portas cada, de 16 (dezesseis) Gbps, multimodo, totalmente licenciadas, com garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses.	R$ 520.000,00
2	Serviços de instalação dos 2(dois) switches adquiridos.	R$ 8.000,00
3	Serviços de Migração de 02 (dois) switches SAN Brocade *Silkworm* 4100, com 32 (trinta e duas) portas cada.	R$ 12.000,00
	TOTAL ESTIMADO	R$ 540.000,00

11	**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	
11.1	**FONTE DE RECURSOS**	
id	**Valor**	**Fonte (Programa/Ação)**
1	R$ 520.000,00	Modernização de Sistema de Informação da CLDF 01.126.6005.1471.0006 100 Ordinário Material Permanente (52)
2	R$ 0,00	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI da CLDF 01.126.6005.2557.2627 100 Ordinário Material de Consumo (30)
3	R$ 0,00	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI da CLDF 01.126.6005.2557.2627 100 Ordinário Serviços software (39)
4	R$ 20.000,00	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI da CLDF 01.126.6005.2557.2627 100 Ordinário Serviços (39)
5	R$ 540.000,00	**= TOTAL**

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

12	SANÇÕES APLICÁVEIS	
id	**Ocorrência**	**Sanção/Multa**
1	Na Fase I, não comparecimento para assinatura do contrato no prazo de 10(dez) dias da comunicação formal da CONTRATANTE, caracterizando inexecução contratual.	10% (dez por cento) do valor total do contrato.
2	Na Fase II, inexecução na entrega dos equipamentos, softwares e serviços, do Plano de Instalação e Configuração e do Plano de Capacitação Técnica.	12% (doze por cento) do valor total do contrato.
3	Na Fase II, atraso na entrega dos equipamentos, softwares e serviços, do Plano de Instalação e Configuração e do Plano de Capacitação Técnica.	0,4% (quatro décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
4	Na Fase II, entrega parcial de equipamentos, softwares e serviços.	12% (doze por cento) do valor do item não entregue.
5	Na Fase III, inexecução na instalação, configuração e teste dos equipamentos, softwares e serviços e na entrega da documentação e do Plano de Suporte Técnico e Garantia.	15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
6	Na Fase III, atraso na instalação, configuração e teste dos equipamentos e na entrega da documentação e do Plano de Suporte Técnico e Garantia.	0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
7	Na Fase III, instalação, configuração e testes dos equipamentos, *softwares* e serviços de forma parcial.	15% (quinze por cento) do valor do item não instalado, configurado ou testado.
8	Na Fase IV, inexecução na regularização das desconformidades.	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
9	Na Fase IV, atraso na regularização das desconformidades.	0,6% (seis décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
10	Na Fase IV, regularização parcial das desconformidades.	20% (vinte por cento) do valor do item não regularizado.
11	Na Fase VI, inexecução na operação assistida.	15% (quinze por cento) do valor da operação assistida.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

12	Na Fase VI, atraso no início da operação assistida.	0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor da operação assistida, até o limite de 30 (trinta) dias.
13	Na Fase VII, inexecução na capacitação de servidores.	15% (quinze por cento) do valor da capacitação.
14	Na Fase VII, atraso no início da capacitação de servidores.	0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor da capacitação de servidores, até o limite de 30 (trinta) dias.
15	Na Fase VII, realização parcial da capacitação de servidores.	15% (quinze por cento) do valor da capacitação não realizada.
16	Ocorrência de qualquer irregularidade no cumprimento do cronograma de execução e não prevista em outra sanção.	0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
17	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico Crítico.	R$ 450,00
18	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico Médio ou Normal.	R$ 300,00
19	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico de Baixa Criticidade ou de Orientação.	R$ 150,00
20	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Chamado Técnico Crítico.	R$ 500,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
21	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Chamado Técnico Médio ou Normal.	R$ 500,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

22	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Baixa Criticidade ou de Orientação.	R$ 100,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
23	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamados Técnicos Preventivos ou de Acompanhamento Técnico.	R$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
24	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamados Técnicos de Atualização de Software (firmware inclusive).	R$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
25	A entrega parcial de equipamentos, software, serviços, documentação, operação assistida e capacitação deverá ser precedida de análise técnica, quanto à viabilidade de continuidade dos serviços.	
26	A aplicação da multa deverá observar o valor de alçada a ser definido pela CONTRATANTE ou, na ausência deste, o mínimo de R$ 100,00 (cem reais).	
27	As multas são cumuláveis entre si e com outras penalidades aplicáveis	
28	O somatório das multas e sanções aplicadas não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	

13	**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

13.1	**PROPOSTA TÉCNICA**
13.1.1	**Organização**
id	**Descrição do Requisito**
1	Não se aplica.
2	

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

13.2	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.2.1	**Requisitos de Capacitação e Experiência**
id	
1	Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove o fornecimento de equipamentos, *softwares* e serviços, bem como a prestação de garantia e suporte técnico em conformidade com as especificações descritas neste documento.
2	Apresentar declaração de aptidão técnica, expedida pelo fabricante, que comprove autorização válida para prestar o serviço de suporte técnico.
3	Apresentar, quando houver, declaração de vistoria do local dos serviços.
4	Para contratação, deverá apresentar documentação que comprove a existência em sua equipe de responsável técnico para atuar como gerente de projeto, pertencente ao seu quadro permanente, com formação superior em Ciência da Computação ou curso similar, com experiência em gerenciamento de equipes de TI, suficiente para conduzir todas as etapas/fases descritas neste documento, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis. É desejável experiência no uso das melhores práticas propostas pelo ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*).
5	Para contratação, deverá apresentar documentação que comprove a existência em sua equipe de profissionais, suficientes e disponíveis, com a capacitação técnica necessária para realizar os serviços e cumprir os acordos de níveis de serviço discriminados neste documento.

13.3	MODELO/FORMA DE AQUISIÇÃO		
13.3.1	**Licitação**		
Modalidade	Pregão	**Forma/Tipo**	Eletrônico
Justificativa			
Em consequência da padronização existente no mercado de Tecnologia da Informação, é recomendada a utilização da modalidade Pregão para as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação, conforme Art. 26 da Instrução Normativa 4/2014 SLTI-MPOG.			

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

13.3.2	**Contratação Direta (Se Aplicável)**
Justificativa	
Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência **Lei Complementar Nº 123/06 e Lei Nº 8.248/91**	

	Critério Técnico de Habilitação 1
1	**Justificativa**
	Critério Técnico de Habilitação 2
2	**Justificativa**

	Critério Técnico Obrigatório 1
1	**Justificativa**
	Critério Técnico Obrigatório 2
2	

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

	Justificativa

13.3.3	**Contratação Tipo Técnica e Preço (Se Aplicável)**
Justificativa	

1	**Critério Técnico Pontuável 1**	
	Pontuação (%)	
	Justificativa	
2	**Critério Técnico Pontuável 2**	
	Pontuação (%)	
	Justificativa	

13.3.4	**Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais (Se Aplicável)**
Justificativa	

1	**Mínimo**	
	Máximo	
	Justificativa	

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

TERMO DE REFERENCIA	
NOME DO PROJETO (DEMANDA):	Aquisição de Switches SAN

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Em conformidade com a Instrução Normativa n° 4 de 11/09/2014 – SLTI/MPOG, encaminha-se à Coordenadoria de Modernização e Informática para continuidade do processo administrativo e aprovação das áreas técnica, requisitante e administrativa para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.		
_____, ____ de _____ de 20_____		
Integrante Técnico	**Integrante Requisitante**	**Integrante Administrativo**
_____ **Rogério Wagner L. G. Mendes Matrícula: 18.411**	_____ **João Batista Braga Matrícula: 11.376**	_____ **Cleyton dos Santos Matrícula: 20.625**

APROVAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA		
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA		
Data	COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA	SECRETARIO EXECUTIVO
	CARIMBO E ASSINATURA	DE ACORDO (CARIMBO E ASSINATURA)

APROVAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE		
Data	ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIO EXECUTIVO
	CARIMBO E ASSINATURA	DE ACORDO (CARIMBO E ASSINATURA)

APROVAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

Data	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SECRETARIO EXECUTIVO
	CARIMBO E ASSINATURA	DE ACORDO (CARIMBO E ASSINATURA)

8 – SECRETARIA GERAL / PRESIDÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência decorre do Estudo Técnico Preliminar da Contratação e da Análise de Riscos elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação e foi aprovado pelas áreas técnica, requisitante e administrativa; APROVO o Termo de Referência nas estritas disposições apresentadas para a aquisição/contratação de serviços, em atendimento ao art. 7°, § 2°, inciso I da Lei 8.666/93.

Data	
	(CARIMBO E ASSINATURA)

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou Declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a)_____ prestou serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou Declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido(a) em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
2) O atestado (ou declaração) deverá estar visado(a) pelo respectivo órgão fiscalizador.
3) O objeto da contratação deve estar explicito no atestado/declaração de capacidade técnica.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, em atendimento ao previsto na Seção – VISTORIA, do Edital de Pregão Eletrônico n.º _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no _____ _____ em _____, telefone _____, fax _____, compareci, na data abaixo indicada, perante o representante da CLDF/CMI e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos referidos serviços.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo e nº do CPF

(Representante da empresa)

Visto:

_____

Representante da CMI

Observações:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
2) A Declaração deverá ser assinada por representante da licitante;
3) A licitante deverá trazer 2 (duas) vias;

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

ANEXO II DO EDITAL – PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Grupo 1	1	Peça	2	*Switche San* com 48 portas de 16 Gpps, multimodo, totalmente licenciado, com garantia e suporte técnico por 60 meses.	307.692,80	615.385,60
	2	Serviço	1	Serviço de instalação e configuração dos 2 *Switches SAN* adquiridos	10.750,00	10.750,00
	3	Serviço	1	Serviço de migração de 2 *Switches SAN Brocade Silkworm* 4100, com 32 portas cada.	12.875,00	12.875,00
					Valor Global R$	**639.010,60**

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF – CEP: 70.094-902 - Telefone: (61) 3348.8000

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA .....

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado(a) Distrital ....., consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto a aquisição de 2 (dois) *Switches SAN* com 48 (quarenta e oito) portas de 16 (dezesseis) Gbps cada, com garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, multimodo, totalmente licenciadas, incluindo os serviços de instalação e configuração dos *Switchs* e serviço de migração de 2 (dois) *Switches SAN Brocade Silkworm* 4100, com 32 (trinta e duas) portas cada, do qual são partes integrantes o Edital (incluindo os seus anexos) do Pregão nº X/2016-CLDF, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **processo n° 001-001.787/2015**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, n° 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2 (dois) *Switches SAN* com 48 (quarenta e oito) portas de 16 (dezesseis) Gbps cada, com garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, multimodo, totalmente licenciadas, incluindo os serviços de instalação e configuração dos *Switchs* adquiridos e serviço de migração de 2(dois) *Switches SAN Brocade Silkworm* 4100, com 32 (trinta e duas) portas cada, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, utilizar profissionais especializados na execução do serviço, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1 cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

2.1.2 permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE;

2.1.3 cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

2.1.4 efetuar a correção de defeitos e preceder às verificações técnicas necessárias;

2.1.5 executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias;

2.1.6 utilizar somente materiais e equipamentos novos, sem uso, em linha de fabricação, de primeira qualidade e obedecer às especificações dos projetos e às normas técnicas, no que couber;

2.1.7 realizar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente as instruções da CONTRATANTE;

2.1.8 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

2.1.9 comunicar à CONTRATANTE qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste contrato;

2.1.10 fornecer os nomes e telefones dos responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, os quais deverão atender aos chamados da CONTRATANTE num prazo máximo de 04 (doze) horas;

2.1.11 levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

2.1.12 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade;

2.1.13 responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto deste Contrato.

2.1.14 manter seus empregados identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

2.1.15 os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar adequados nos aspectos de higiene e comportamento, devendo ser substituídos imediatamente, mediante comunicação do órgão fiscalizador, aquele que não estiver de acordo as exigências da CLDF;

2.1.16 arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato;

2.1.17 cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

2.1.18 comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;

2.1.19 responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

2.1.20 responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

2.1.21 respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela CONTRATANTE, utilizando sempre os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.

2.1.22 substituir imediatamente qualquer elemento da equipe, quando solicitado pelo executor do Contrato;

2.1.23 cumprir demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° XX/2016-CLDF).

2.2 É expressamente vedado à CONTRATADA:

2.2.1 – a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

2.2.2 – a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.2.3 – a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra empresa para execução dos serviços, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

2.3 A aceitação pelo executor do contrato de qualquer material ou serviço não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.

2.4 Em caso de necessidade de atendimento de urgência, o mesmo deverá ser efetuado de imediato, com prioridade máxima determinada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar prontamente um técnico para resolver exclusivamente o problema relatado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2016-CLDF):

3.1.1 - assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;

3.1.2 - exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;

3.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado EXECUTOR DO CONTRATO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

3.1.4 - prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;

3.1.5 - sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;

3.1.6 - notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.1.7 - atestar a nota fiscal dos serviços prestados, por intermédio do setor competente;

3.1.8 - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução dos serviços será acompanhada por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 Cabe ao executor do contrato:

4.2.1 - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

4.2.2 - certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato;

4.2.3 - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.

4.2.4 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CLDF;

4.2.5 - convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;

4.2.6 - notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;

4.2.7 - exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

4.2.8 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

4.2.9 - fazer cumprir o disposto no art. 63, §1º, do Decreto n.º 32.598/2010, no que se refere à observância da validade da certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do DF.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do contrato é de R$ 00,00 (..... reais), conforme estipulado na proposta vencedora do certame.

5.2 O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução deste contrato, aos quais se obriga a saldar à época oportuna, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento relativo ao objeto desta licitação será efetuado após execução dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE e em consonância com o cumprimento dos requisitos estabelecido no Termo de Referência.

7.2 O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.3 Para liquidação da despesa correspondente à(s) nota(s) de empenho relativa(s) ao objeto desta licitação, a empresa contratada compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF, nos termos do art. 56, parágrafo único, inciso VI, do Decreto nº 16.098/94, assim como as certidões de regularidade com a previdência social - CND/INSS, com a Justiça Trabalhista – CNDT e com o FGTS, em plena validade.

7.4 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

7.5 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto n° 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, pela execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) **0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos "a" e "b" deste artigo;

d) **15% (quinze por cento)** em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente

e) até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

f) Demais sanções aplicáveis, conforme Item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital n° XX/2016-CLDF.

8.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

8.6. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93;

9.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.1.3 judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.2 A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.3 Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

9.3.1 – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

9.3.2 – o atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.3.3 – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.4 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;

9.3.5 – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.3.6 – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;

9.3.7 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo

administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93

9.3.8 – a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;

9.3.9 – a supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6 Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 No ato de assinatura deste contrato, a CONTRATADA apresentará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a fim de assegurar sua execução.

10.2 Caberá à CONTRATADA a escolha da garantia entre as modalidades referidas no parágrafo primeiro do mesmo artigo: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e efeitos financeiros a partir do término execução dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, após o "aceite" do executor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE**:** Programa de Trabalho: 0112660031471 – Modernização de sistema da informação; Subtítulo: 0006 - Modernização de sistema da informação – Câmara Legislativa do Distrito Federal – Plano Piloto; Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e material permanente e Programa de Trabalho: 0112660052557 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação; Subtítulo: 2627 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação – Câmara Legislativa do Distrito Federal – Plano Piloto; Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **conforme Nota de Empenho nº 2016NE0000, sob o evento nº ……., na modalidade ……**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.

13.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº XX/2016-CLDF**, instruída nos autos do processo nº **001-001.787/2015-CLDF**.

14.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão nº XX/2016-CLDF** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1 Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal decorrentes ou não deste contrato serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

18.2 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela **Coordenadoria de Modernização e Informática**, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

18.3 Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

18.4 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas co a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de ..... de 2016.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas: